

MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 353/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
353/2025	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO /RJ	IGOR DA SILVA GIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/02/2026 11:36 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67246.000137/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	EXCLUSIVO ME/EPP
1	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. (PCT C/50 UNID)	235786	PCT	4000	R\$ 12,91	R\$ 51.640,00	SIM
2	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. (PCT C/50 UNID)	299963	PCT	4000	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00	SIM
3	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. (PCT C/50 UNID)	401596	PCT	4000	R\$ 13,25	R\$ 53.000,00	SIM
4	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA. (PCT C/50 UNID)	279853	PCT	3000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00	SIM
5	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA. (PCT C/50 UNID)	299963	PCT	3000	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00	SIM
6	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA. (PCT C/50 UNID)	380548	PCT	3000	R\$ 12,88	R\$ 38.640,00	SIM
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, NORMA ABNT. (CX C/ 2.500 UNID).	481295	CX	600	R\$ 179,77	R\$ 107.862,00	NÃO
8	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, NORMA ABNT. (CX C/ 2.500 UNID). Idem ao Item 7.Cota reservada para ME/EPP.	481295	CX	200	R\$ 179,77	R\$ 35.954,00	SIM
9	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. NORMA ABNT. (CX C/ 5.000 UNID).	419714	CX	390	R\$ 205,25	R\$ 80.047,50	NÃO
10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. NORMA ABNT. (CX C/ 5.000 UNID). Idem ao Item 9.Cota reservada para ME/EPP.	419714	CX	10	R\$ 205,25	R\$ 2.052,50	SIM

11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO SOBREMESA, NORMA ABNT. (CX C/ 2.000 UNID).	444992	CX	525	R\$ 223,25	R\$ 117.206,25	NÃO
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO SOBREMESA, NORMA ABNT. (CX C/ 2.000 UNID). Idem ao Item 11.Cota reservada para ME/EPP.	444992	CX	175	R\$ 223,25	R\$ 39.068,75	SIM
13	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 70ML C/ 1.000 UN	457177	CX	318	R\$ 251,80	R\$ 80.072,40	NÃO
14	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 70ML C/ 1.000 UN Idem ao Item 13.Cota reservada para ME /EPP.	457177	CX	82	R\$ 251,80	R\$ 20.647,60	SIM
15	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 100ML C/ 1.000 UN	421090	CX	300	R\$ 273,42	R\$ 82.026,00	NÃO
16	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 100ML C/ 1.000 UN Idem ao Item 15.Cota reservada para ME /EPP.	421090	CX	100	R\$ 273,42	R\$ 27.342,00	SIM
17	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 200ML C/ 1.000 UN	421278	CX	316	R\$ 253,72	R\$ 80.175,52	NÃO
18	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR P CAFÉ 200ML C/ 1.000 UN . Idem ao Item 17.Cota reservada para ME /EPP.	421278	CX	84	R\$ 253,72	R\$ 21.312,48	SIM
19	COPO ACRILICO PIC-101 COM TAMPA CRISTAL MATERIAL: PS ACRÍLICO (MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM ALIMENTOS) CAPACIDADE: 100ML COMPRIMENTO: 51MM / LARGURA: 43MM QUANTIDADE: 50 UNIDADES (CONJUNTO DE COPO E TAMPA).	466641	PCT	301	R\$ 266,08	R\$ 80.090,08	NÃO
20	COPO ACRILICO PIC-101 COM TAMPA CRISTAL MATERIAL: PS ACRÍLICO (MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM ALIMENTOS) CAPACIDADE: 100ML COMPRIMENTO: 51MM / LARGURA: 43MM QUANTIDADE: 50 UNIDADES (CONJUNTO DE COPO E TAMPA). Idem ao Item 19.Cota reservada para ME/EPP.	466641	PCT	99	R\$ 266,08	R\$ 26.341,92	SIM
21	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5X 32,5 CM. (PACOTE COM 100 UNID).	403521	PCT	30000	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00	NÃO
22	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5X 32,5 CM. (PACOTE COM 100 UNID). Idem ao Item 21.Cota reservada para ME/EPP.	403521	PCT	10000	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00	SIM
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25 CM. (PACOTE COM 100 UNID).	396052	PCT	50555	R\$ 8,47	R\$ 428.200,85	NÃO
24	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25 CM. (PACOTE COM 100 UNID). Idem ao Item 23.Cota reservada para ME/EPP.	396052	PCT	9445	R\$ 8,47	R\$ 79.999,15	SIM
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, FABRICADO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE (GOFRADO), GRAMATURA DE 32 G/M ² , MEDINDO 21 X 22 CM CADA FOLHA (PCT COM 1000 FOLHAS).	481231	PCT	4500	R\$ 21,20	R\$ 95.400,00	NÃO
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, FABRICADO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE (GOFRADO), GRAMATURA DE 32 G/M ² , MEDINDO 21 X 22 CM CADA FOLHA (PCT COM 1000 FOLHAS). Idem ao Item 25.Cota reservada para ME/EPP.	481231	PCT	1500	R\$ 21,20	R\$ 31.800,00	SIM
27	PRATO, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21, FORMATO	380536	PCT	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00	SIM

	REDONDO. (PCT C/ 10 UNID).						
28	PRATO, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 23, FORMATO REDONDO. (PCT C/ 10 UNID).	380536	PCT	800	R\$ 17,58	R\$ 14.064,00	SIM
29	PRATO, MATERIAL POLIESTIRENO COR BRANCO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 23, FORMATO REDONDO. (PCT C/ 10 UNID).	372768	PCT	800	R\$ 17,43	R\$ 13.944,00	SIM
30	PRATO, MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 17, FORMATO REDONDO. (PCT C/ 10 UNID).	396635	PCT	800	R\$ 15,06	R\$ 12.048,00	SIM
31	PRATO, MATERIAL POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 17, FORMATO REDONDO. (PCT C/ 10 UNID).	435573	PCT	800	R\$ 15,80	R\$ 12.640,00	SIM
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 300L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, SACO COM FUNDO REFORÇADO. RESISTENTE. MICRA: 0,5. (PCT COM 100 UNID).	376195	PCT	600	R\$ 146,88	R\$ 88.128,00	NÃO
33	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 300L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, SACO COM FUNDO REFORÇADO. RESISTENTE. MICRA: 0,5. (PCT COM 100 UNID). Idem ao Item 32.Cota reservada para ME/EPP.	376195	PCT	200	R\$ 146,88	R\$ 29.376,00	SIM
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, SACO COM FUNDO REFORÇADO. RESISTENTE. MICRA: 0,8. (PCT COM 100 UNID).	458145	PCT	623	R\$ 128,61	R\$ 80.124,03	NÃO
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, SACO COM FUNDO REFORÇADO. RESISTENTE. MICRA: 0,8. (PCT COM 100 UNID). Idem ao Item 34.Cota reservada para ME/EPP	458145	PCT	177	R\$ 128,61	R\$ 22.763,97	SIM
36	KIT TALHER – TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: KIT, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS COM FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA. PACOTE.	457777	PCT	3750	R\$ 25,14	R\$ 94.275,00	NÃO
37	KIT TALHER – TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: KIT, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS COM FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA. PACOTE. Idem ao Item 36.Cota reservada para ME /EPP	457777	PCT	1250	R\$ 25,14	R\$ 31.425,00	SIM
38	MARMITEX ALUMÍNIO N°9 (900ML) C/ 100 - FECHAMENTO MÁQUINA.	352291	PCT	1200	R\$ 82,47	R\$ 98.964,00	NÃO
39	MARMITEX ALUMÍNIO N°9 (900ML) C/ 100 - FECHAMENTO MÁQUINA. Idem ao Item 38.Cota reservada para ME/EPP	352291	PCT	400	R\$ 82,47	R\$ 32.988,00	SIM
40	MARMITEX DE ISOPOR 900ML COM TAMPA CAIXA C /100 UNIDADES	411680	PCT	800	R\$ 87,83	R\$ 70.264,00	SIM
41	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA COM 9,5 CM REMO MEXA BEM PCT COM 500 UN	355015	PCT	400	R\$ 25,16	R\$ 10.064,00	SIM
42	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS GRANDE	479454	UND	200	R\$ 63,88	R\$ 12.776,00	SIM
43	BOBINA / ROLO DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA 25X35CM REFORÇADA,FUNDO RETO, ALTA RESISTÊNCIA, 70% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM E 30% POLIETILENO LINEAR,	477828	UND	800	R\$ 36,65	R\$ 29.320,00	SIM

	IDEAL PARA ALIMENTO, VEGETAIS, CARNES E RAÇÃO. BOBINA / ROLO COM APROXIMADAMENTE 570 UND.						
44	BOBINA / ROLO DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA 30X40CM REFORÇADO, FUNDO RETO, ALTA RESISTÊNCIA, 70% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM E 30% POLIETILENO LINEAR, IDEAL PARA ALIMENTO, VEGETAIS, CARNES E RAÇÃO. BOBINA / ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 UND.	477826	UND	800	R\$ 49,15	R\$ 39.320,00	SIM
45	BOBINA / ROLO DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA 50X70CM REFORÇADA, FUNDO RETO, ALTA RESISTÊNCIA, 70% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM E 30% POLIETILENO LINEAR, IDEAL PARA ALIMENTO, VEGETAIS, CARNES E RAÇÃO. BOBINA / ROLO COM APROXIMADAMENTE 400 UND.	480456	UND	800	R\$ 57,49	R\$ 45.992,00	SIM
46	CANUDOS PLÁSTICOS PARA REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CADA CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MATERIAI AL POLIPROPILENO, PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, NÃO TÓXICO E É TOTALMENTE HIGIÊNICO.	462248	PCT	200	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00	SIM
47	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 28, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA (ROLO C/ 300 M)	277926	UND	1000	R\$ 44,62	R\$ 44.620,00	SIM
48	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 700, LARGURA 28, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA (ROLO C/ 700 M)	415289	UND	980	R\$ 81,65	R\$ 80.017,00	NÃO
49	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 700, LARGURA 28, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA (ROLO C/ 700 M). Idem ao Item 48.Cota reservada para ME /EPP	415289	UND	20	R\$ 81,65	R\$ 1.633,00	SIM
50	SACO BRANCO DE PAPEL MONO 10X21, MODELO 1/2 KG (MEIO QUILO), COM A ÁREA ÚTIL: 10CM BOCA / LARGURA X 18CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 500 UND.	472188	UND	30	R\$ 24,38	R\$ 731,40	SIM
51	LIMPADOR E DESINFETANTE (QUATERNARIO DE AMONIA) PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E INDUSTRIAS ALIMENTICIAS GALÃO 5 L	382309	UND	1125	R\$ 111,03	R\$ 124.908,75	NÃO
52	LIMPADOR E DESINFETANTE (QUATERNARIO DE AMONIA) PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E INDUSTRIAS ALIMENTICIAS GALÃO 5 L Idem ao Item 51. Cota reservada para ME/EPP	382309	UND	375	R\$ 111,03	R\$ 41.636,25	SIM
53	DESINFETANTE, LIMPADOR E DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PISO SEM ENXÁGUE GALÃO 5L	480309	UND	900	R\$ 119,86	R\$ 107.874,00	NÃO
54	DESINFETANTE, LIMPADOR E DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PISO SEM ENXÁGUE GALÃO 5L Idem ao Item 43.Cota reservada para ME/EPP	480309	UND	300	R\$ 119,86	R\$ 35.958,00	SIM
55	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO PARA USO MANUAL GALÃO 20 L	480309	UND	975	R\$ 355,23	R\$ 346.349,25	NÃO
56	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO PARA USO MANUAL GALÃO 20 L Idem ao Item 55.Cota reservada para ME/EPP	480309	UND	225	R\$ 355,23	R\$ 79.926,75	SIM
57	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL GALÃO 5 L	463222	UND	900	R\$ 91,45	R\$ 82.305,00	NÃO
58	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL GALÃO 5 L. Idem ao Item 57.Cota reservada para ME/EPP	463222	UND	300	R\$ 91,45	R\$ 27.435,00	SIM
59	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA ALIMENTOS 5 KG	455060	UND	600	R\$ 105,60	R\$ 63.360,00	SIM

60	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO NEUTRO DE USO GERAL GALÃO 20 L	463222	UND	900	R\$ 221,89	R\$ 199.701,00	NÃO
61	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO NEUTRO DE USO GERAL GALÃO 20 L Idem ao Item 60.Cota reservada para ME/EPP	463222	UND	300	R\$ 221,89	R\$ 66.567,00	SIM
62	DETERGENTE DESENGORDURANTE NÃO CÁUSTICO. APLICAÇÃO: LIMPADOR PARA FORNOS, CHAPAS, COIFAS GALÃO 5 L	483990	UND	900	R\$ 100,92	R\$ 90.828,00	NÃO
63	DETERGENTE DESENGORDURANTE NÃO CÁUSTICO. APLICAÇÃO: LIMPADOR PARA FORNOS, CHAPAS, COIFAS GALÃO 5 L Idem ao Item 62.Cota reservada para ME /EPP	483990	UND	300	R\$ 100,92	R\$ 30.276,00	SIM
64	DETERGENTE LÍQUIDO GERMICIDA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, LIXO, SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS GALÃO 5 L	483990	UND	900	R\$ 104,43	R\$ 93.987,00	NÃO
65	DETERGENTE LÍQUIDO GERMICIDA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, LIXO, SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS GALÃO 5 L Idem ao Item 64.Cota reservada para ME/EPP	483990	UND	300	R\$ 104,43	R\$ 31.329,00	SIM
66	DETERGENTE AMONIACADO DESENGORDURANTE PARA PISOS E AZULEJOS GALÃO 5 L	472191	UND	900	R\$ 104,43	R\$ 93.987,00	NÃO
67	DETERGENTE AMONIACADO DESENGORDURANTE PARA PISOS E AZULEJOS GALÃO 5 L Idem ao Item 66. Cota reservada para ME/EPP	472191	UND	300	R\$ 104,43	R\$ 31.329,00	SIM
68	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS E GORDURAS GALÃO 5 L	472191	UND	900	R\$ 116,93	R\$ 105.237,00	NÃO
69	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS E GORDURAS GALÃO 5 L Idem ao Item 68.Cota reservada para ME/EPP	472191	UND	300	R\$ 116,93	R\$ 35.079,00	SIM
70	DETERGENTE SÓLIDO E ADITIVO DE SECAGEM PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL	455060	UND	600	R\$ 115,08	R\$ 69.048,00	SIM
71	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO, DE CINCO DEDOS, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM 100% AÇO INOX, ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE AO CORTE E A PERFURAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA. APLICAÇÃO ABATE E DESCARTE DE ANIMAIS.	232276	UND	50	R\$ 140,15	R\$ 7.007,50	SIM
72	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO, DE CINCO DEDOS, TAMANHO GRANDE, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM 100% AÇO INOX, ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE AO CORTE E A PERFURAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA. APLICAÇÃO ABATE E DESCARTE DE ANIMAIS.	316463	UND	100	R\$ 140,15	R\$ 14.015,00	SIM
73	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM 100% ARAMIDA, SEM COSTURA E COM REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, TAMANHO CANO 50 CM. TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. COR: AZUL MARINHO. APLICAÇÃO PROTEÇÃO TERMICA.	344648	UND	40	R\$ 199,13	R\$ 7.965,20	SIM
74	LUVA DE PROTEÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL EM SILICONE, TAMANHO DO CANO 37 CM, TIPO AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE,	423699	UND	30	R\$ 129,91	R\$ 3.897,30	SIM

	IMPERMEÁVEL, MODELO MÃO DE GATO, RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 260 GRAUS. COR: AZUL. APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA.						
75	LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA COM TRÊS CAMADAS DE CLORETO DE POLIVINILA REFORÇADA (PVC), TAMANHO G, MODELO CANO MÉDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO A TEMPERATURAS DE ATÉ -30°C, FORRO EM 100% ALGODÃO, SEM COSTURA. COR: AZUL MARINHO. PAR DE LUVAS. APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS FRIAS.	376332	UND	60	R\$ 125,68	R\$ 7.540,80	SIM
76	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA), TÉRMICO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA, SEM FORRO. TAMANHO MÉDIO/ LONGO. 0,90 X 0,70 CM. COR: BRANCA. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS).	150734	UND	300	R\$ 302,57	R\$ 90.771,00	NÃO
77	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA), TÉRMICO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA, SEM FORRO. TAMANHO MÉDIO/ LONGO. 0,90 X 0,70 CM. COR: BRANCA. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). Idem ao Item 77.Cota reservada para ME/EPP	150734	UND	100	R\$ 302,57	R\$ 30.257,00	SIM
78	JAPONA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA, BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA, IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -35°C, COR AZUL. TAMANHO GRANDE. COR: AZUL MARINHO. APLICAÇÕES: FRIGORÍFICOS, CÂMARA FRIA E MANUSEIO DE MATERIAIS EM BAIXA TEMPERATURA.	19	UND	50	R\$ 780,66	R\$ 39.033,00	SIM
79	AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO.	441243	UND	600	R\$ 77,59	R\$ 46.554,00	SIM
80	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 42, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	479980	UND	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,50	SIM
81	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 43, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	479980	UND	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,50	SIM
82	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 44, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	479980	UND	50	R\$ 68,36	R\$ 3.418,00	SIM
83	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 45, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	479980	UND	50	R\$ 70,75	R\$ 3.537,50	SIM
84	CINTA LOMBAR FAIXA PROTEGE COLUNA COSTAS PARA CARREGAR PESO M	297979	UND	30	R\$ 77,57	R\$ 2.327,10	SIM
	CINTA LOMBAR FAIXA PROTEGE COLUNA COSTAS					R\$	

85	PARA CARREGAR PESO G	297978	UND	60	R\$ 78,26	4.695,60	SIM
86	CINTA LOMBAR FAIXA PROTEGE COLUNA COSTAS PARA CARREGAR PESO GG	297981	UND	60	R\$ 81,98	R\$ 4.918,80	SIM
87	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO	399937	UND	600	R\$ 23,94	R\$ 14.364,00	SIM
88	ÓCULOS PROTEÇÃO IMPERIAL COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO	55883	UND	600	R\$ 40,88	R\$ 24.528,00	SIM

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação trata-se de uma demanda excepcional, classificada como demanda não recorrente.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1 *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;*
- 4.1.2 *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
- 4.1.3 *Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
- 4.1.4 *Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).;*

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 20 %, prevista no Decreto n.º 11.890 /2024, conforme disposto na Resolução n.º CICS - Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Administração.

9.3. Exigências de habilitação

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. A exigência de qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a empresa contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. A contratação em questão envolve a aquisição de materiais de consumo, cuja execução requer estabilidade financeira para garantir o fornecimento contínuo e o cumprimento integral dos encargos assumidos, evitando-se riscos de inexecução contratual, interrupções ou abandono do objeto. Para isso, será necessário:

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação .

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Fornecimento de bens similares, em quantidade mínima de 10% do quantitativo estimado neste instrumento.

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.991.622,20 (quatro milhoes, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: : 00001;I

I) Fonte de Recursos: 0100000000 ou 0188000000;

III) Programa de Trabalho: 168919/168913/168880;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100/A0003041300/A0000410000;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva deliberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de cinco dias úteis* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.5.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.5.3. *Indenizações e multas.*

5.11. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR DA SILVA GIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

KLINGER NEWTON DE OLIVEIRA GUIMARAES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência atualizado
Data/Hora de Criação:	23/02/2026 14:46:00
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	013672ddc8acba828ae0eb1c294a1c29
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IGOR DA SILVA GIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA no dia 25/02/2026 às 09:02:06 no horário oficial de Brasília.